

## COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – N.º 092/2026

**Data:** 22/04/2026

**Assunto:** Orientações sobre a atuação do Professor Orientador de Convivência (POC) – CONVIVA SP

Prezados gestores,

O Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino, por meio da Equipe de Supervisores de Ensino, COMUNICA aos Diretores das Escolas Estaduais jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de Pindamonhangaba que contam com Professor Orientador de Convivência (POC), em continuidade ao 1.º Encontro Formativo dos Professores Orientadores de Convivência (POC), realizado em 8 de abril de 2026, que as orientações para alinhamento das ações no âmbito do CONVIVA SP nas Unidades Escolares são as seguintes:

- a) **Plano de Ação:** Assegurar a elaboração e/ou atualização do Plano de Ação do POC, com base no diagnóstico da unidade, contemplando ações de prevenção, mediação de conflitos e melhoria do clima escolar.
- b) **Plataforma CONVIVA:** Garantir que os registros sejam realizados diariamente, de forma qualificada (ocorrências e não ocorrências), subsidiando o acompanhamento e as intervenções.
- c) **Atuação integrada:** Fortalecer a articulação do POC com a equipe gestora, docentes, psicólogos e rede protetiva.
- d) **Práticas preventivas:** Incentivar o desenvolvimento de ações contínuas voltadas à cultura de paz, escuta ativa e resolução de conflitos.
- e) **Formações e monitoramento:** Assegurar a participação dos POC nas formações e o envio regular de relatórios.
- f) **Ações institucionais:** Garantir o planejamento e execução da Semana da Não Violência e do Dia "C" da Convivência, com os devidos registros na Plataforma.

- **Material do encontro:**

Acesse pelo link:

[https://drive.google.com/drive/folders/19YRogJc4Lj65KKa8oZNWdfBAynu2mbzM?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/19YRogJc4Lj65KKa8oZNWdfBAynu2mbzM?usp=drive_link)

- **Observação importante:**

O Professor Orientador de Convivência (POC) ***não poderá substituir professor em caráter eventual, tampouco desempenhar atividades inerentes ao Agente de Organização Escolar.***

Ressalta-se que o POC ***deve exercer, exclusivamente, em sua carga horária de POC, atribuições relacionadas à mediação de conflitos, promoção da convivência escolar, ações preventivas, articulação com a rede protetiva, registros na Plataforma CONVIVA e acompanhamento dos estudantes,*** conforme previsto nas normativas vigentes.

Atenciosamente,

Ricardo Leandro dos Santos – PEC  
Tânia Paula Bento Rodolfo – Supervisora de Ensino  
Equipe Regional do Grêmio Estudantil / CONVIVA  
Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza  
Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino